OFÍCIO N.: 23/2025
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)
DATA: 10/02/2025

Senhora Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei /2025, que *"Altera os artigos 38 e 39 da Lei nº 3.530, de 30 de outubro de 2015, e dá outras providências"* para que seja apreciado por esta egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630 Dados: 2025.02.17 17:09:02 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SRA.
VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº XXX, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera os artigos 38 e 39 da Lei nº 3.530, de 30 de outubro de 2015.

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 38, *caput* e seu §2º da Lei Municipal nº 3.530, de 30 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação**:**

Art. 38. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo e consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

.....

§ 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil serão convidados pelo Secretário de Cultura e Turismo para um mandato de dois anos, renovável por uma vez, por igual período.

Art. 2º. O art. 39 passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 39 O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 08 (oito) membros titulares em igual número de suplentes, sendo 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes de entidades da Sociedade Civil organizada ligadas à cultura, entidades promotoras culturais ou instituições culturais.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC possui o voto de Minerva, cabendo a ele o voto decisivo em caso de empate nas deliberações.

§ 4°. Os membros que farão parte do Conselho Municipal de Política Cultural serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

§ 5°. O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público, sendo, portanto, de caráter voluntário e não remunerado.

§ 6°. Fica validado o regimento interno vigente na data de publicação desta lei, que pode ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manhuaçu/MG, em 10 de fevereiro de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.02.17 17:09:18 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° XXX , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Dirijo-me a V.Exa. e aos nobres vereadores desta egrégia Casa para encaminhar o Projeto de Lei que "*Altera os artigos 38 e 39 da Lei nº 3.530, de 30 de outubro de 2015.*"

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal aprimorar a estrutura e o funcionamento do **Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC**, órgão essencial para a gestão democrática e participativa das políticas culturais no município de Manhuaçu. A proposta visa adequar a legislação vigente às necessidades atuais do setor cultural, garantindo maior eficiência, representatividade e transparência nas decisões relacionadas à cultura local.

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é um órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, e constitui o principal espaço de participação social institucionalizada no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC. A alteração proposta nos artigos 38 e 39 visam reforçar a natureza paritária do Conselho, garantindo uma composição equilibrada entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil. Essa medida assegura que as decisões tomadas no âmbito do Conselho reflitam os interesses e as necessidades de todos os setores envolvidos na promoção e no desenvolvimento cultural do município.

A proposta estabelece que os integrantes do Conselho que representam a sociedade civil serão convidados pelo Secretário de Cultura e Turismo para um

mandato de dois anos, renovável por uma vez, por igual período. Essa medida visa garantir a continuidade e a estabilidade das ações do Conselho, ao mesmo tempo em que permite a renovação periódica de seus membros, assegurando a representatividade e a diversidade de vozes no processo decisório.

Diante do exposto, reiteramos a importância da aprovação deste projeto de lei, que visa modernizar e aprimorar a estrutura do Conselho Municipal de Política Cultural, garantindo uma gestão mais democrática, representativa e eficiente. Acreditamos que, com a implementação dessas alterações, o município de Manhuaçu estará melhor preparado para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades no setor cultural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida de nossa população.

Dessa forma, reafirmamos nosso profundo respeito e admiração pelos membros desta Edilidade e, contando com a sempre valiosa colaboração de V. Exas., solicitamos a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Dados: 2025.02.17 17:09:38 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SRA.
VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTA PRETA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS